



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – UNICEUB
FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FATECS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

AUREMY RODRIGUES SANTOS
R.A. 20902616

**CONTABILIDADE NAS COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO
DISTRITO FEDERAL: uma análise sobre a importância das informações contábeis no
processo de tomada de decisão dos cooperados.**

Brasília (DF)
2012

AUREMY RODRIGUES SANTOS

**CONTABILIDADE NAS COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO
DISTRITO FEDERAL: uma análise sobre a importância das informações contábeis no
processo de tomada de decisão dos cooperados.**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
apresentado como um dos requisitos para a
obtenção do título de bacharela em Ciências
Contábeis do UniCEUB – Centro
Universitário de Brasília .

Orientador: Prof. Me. Alexandre Zioli

AUREMY RODRIGUES SANTOS

**CONTABILIDADE NAS COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO
DISTRITO FEDERAL: uma análise sobre a importância das informações contábeis no
processo de tomada de decisão dos cooperados.**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
apresentado como um dos requisitos para a
obtenção do título de bacharela em Ciências
Contábeis do UniCEUB – Centro
Universitário de Brasília .

Orientador: Prof. Me. Alexandre Zioli

Brasília, 12 de novembro de 2012.

Banca Examinadora

Prof. Me. Alexandre Zioli
Orientador

Prof.
Examinador

Prof.
Examinador

RESUMO

A gestão de uma cooperativa é organizada e controlada pelos próprios cooperados, os quais participam efetivamente do processo de tomada de decisões. Neste contexto a contabilidade tem evoluído de forma a acompanhar as mudanças no cenário global e assim, contribuir com o crescimento e desenvolvimento das cooperativas. Com base nesse cenário, o presente estudo tem por objetivo analisar se a contabilidade tem influenciado no processo de tomada de decisões dos cooperados, com vistas a melhorar a gestão de suas próprias cooperativas. Foi abordada a seguinte questão, as cooperativas têm ciência da importância da contabilidade e para que fins elas a utilizam? Para chegar aos resultados, foi realizada uma pesquisa de campo de natureza exploratória baseada na aplicação de questionário com quinze questões aos presidentes de oito cooperativas de materiais recicláveis vinculadas a Central de Cooperativas do Distrito Federal - CENTCOOPDF. Os resultados revelaram que a contabilidade tem sido considerada de grande importância para as cooperativas de materiais recicláveis, não apenas para questões fiscais, mas também no auxílio ao processo de tomada de decisão dos cooperados.

Palavras-chave: Cooperativa. Contabilidade. Tomada de Decisão.

1 INTRODUÇÃO

A cooperativa é uma sociedade, sem fins lucrativos, de adesão livre e voluntária não sujeita a falência. É constituída com a finalidade de prestar serviços aos cooperados e, dessa forma, busca satisfazer interesses e necessidades comuns de seus associados. A gestão é organizada e controlada pelos próprios cooperados, os quais participam efetivamente do processo de tomada de decisões, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e contribuir para o crescimento e desenvolvimento do grupo.

Segundo Nascimento (2001, p.28), “o cooperativismo surge da consciência que se forma no seio de uma coletividade que verifica interesses comuns e se unem formando um grupo de atividade”.

Nesse contexto, a Contabilidade tem evoluído de forma a acompanhar as mudanças do cenário global e, assim, contribuir com o crescimento e desenvolvimento das cooperativas. Devido à obrigatoriedade de escrituração contábil, os cooperados necessitam manter o registro adequado de seu movimento econômico-financeiro.

De acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 10.8 – Entidades cooperativas,

Esta norma estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registro das variações patrimoniais e de estrutura das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem incluídas em notas explicativas para as Entidades Cooperativas, exceto às que operam Plano Privado de Assistência à Saúde conforme definido em Lei.

A NBC T 10.8 destaca que as movimentações econômico-financeiras decorrentes de atos não cooperativos sejam denominados como receitas, custos e despesas e, por isso, devem ser registradas de forma segregada das decorrentes dos atos cooperativos. Os resultados dos atos não cooperativos resultam em lucros ou prejuízos; os resultados dos atos cooperativos são definidos como ingressos e dispêndios, os quais resultarão em sobras ou perdas líquidas.

Surge então o tema deste artigo, uma análise sobre a importância das informações contábeis no processo de tomada de decisão das cooperativas de materiais recicláveis no Distrito Federal, vinculadas à Central de Cooperativas do Distrito Federal – CENTCOOPDF. Sendo assim, as cooperativas têm ciência da importância da contabilidade e para que fins elas a utilizam? O objetivo geral desse trabalho é analisar se a Contabilidade tem influenciado no processo de tomada de decisões dos cooperados, com vistas a melhorar a gestão de suas próprias cooperativas.

No que diz respeito aos objetivos específicos, a pesquisa deverá:

- a) Verificar legislação atual, bem como material bibliográfico relacionado às cooperativas;
- b) Aplicar questionário aos presidentes das cooperativas;
- c) Proceder a análise dos dados obtidos por meio da aplicação do instrumento de pesquisa;
- d) Avaliar a contribuição da Contabilidade para o processo de tomada de decisões das cooperativas de materiais recicláveis do DF, vinculadas à CENTCOOPDF.

Esta pesquisa justifica-se por destacar a importância da contabilidade no auxílio ao processo de tomada de decisões dos cooperados, bem como para servir de estímulo para realização de novas pesquisas nesta área de atuação.

A metodologia utilizada para este artigo foi pesquisa bibliográfica em livros e artigos científicos; pesquisa de campo; aplicação de um questionário aos presidentes das cooperativas vinculadas ao CENTCOOPDF; e verificação da aplicabilidade da legislação vigente.

A pesquisa está dividida da seguinte forma: a próxima seção versa sobre a evolução das cooperativas e legislação. Na terceira é apresentada a contabilidade nas cooperativas. Na quarta seção, são descritos os procedimentos metodológicos. Na quinta parte, são apresentados os resultados do questionário e sua análise. E na última seção, são feitas as considerações finais, assim como as recomendações para pesquisas futuras.

2 EVOLUÇÃO DAS COOPERATIVAS E LEGISLAÇÃO

2.1 A origem das cooperativas

O homem por natureza tem a necessidade de viver em comunidade. Sendo assim, as pessoas acabam estabelecendo um sistema de cooperação entre elas para determinado fim.

O cooperativismo moderno surgiu como movimento operário no mesmo período da Revolução Industrial, em contraponto às péssimas condições de vida e de trabalho existentes no cenário da época.

No que se trata da origem das cooperativas deve ser citado alguns precursores que mais influenciaram na época, dando continuação aos ideais das cooperativas. Começaram a divulgar ideias e experiências destinadas a modificar o comportamento da sociedade.

Segundo Martins (2003, p.20),

Saint Simon preconiza que a ordem social dualista, que reunia exploradores e explorados, fosse substituída pela associação universal dos trabalhadores. Cada trabalhador deveria ser remunerado de acordo com os méritos de seu trabalho, mas todos deviam ter igualdade de oportunidades.

Nascimento (2001, p.11) “considera, pois, como origem do movimento cooperativista o ideal de alguns reformadores sociais do século XIX, sobretudo, de Robert Owen, na Inglaterra e de Charles Fouter, na França”.

Martins (2003, p.20) “Robert Owen é considerado um dos precursores das futuras cooperativas. Criou comunidade operária em New Lannark (Escócia). Preconizava a ajuda mútua para os trabalhadores obterem seus fins, combatendo o lucro e a concorrência”.

Diz Martins (2003, p.21),

Charles Fourier sustentava na França a criação de comunas agrícolas auto-suficientes, que seriam semelhantes às cooperativas de produção agrícola. Fourier entendia que as pessoas deveriam ser associadas e proprietárias ao mesmo tempo. O trabalhador seria pago por dividendos e não por salários. Fomentava a solidariedade entre os trabalhadores.

As cooperativas têm como origem os Pioneiros de Rochdale (Cidade da Inglaterra em 1844), em pleno regime de economia liberal tem seu surgimento com a necessidade do homem de unir-se para solucionar problemas comuns.

“O sistema cooperativista, apesar de existente há mais de um século, pois se tem como certo o seu início com o Pioneiros de Rochdale, na Inglaterra, em 1844” (Nascimento, 2001, p.11).

A ideia surgiu entre tecelões com intuito de amenizar os efeitos da Revolução Industrial, tendo como objetivo aquisição de bens de primeira necessidade, bem como

alimentação e vestuário, posteriormente expandiu-se com a construção de casas para moradia dos associados, fabricação de alguns bens e arrendamento de terras.

Os tecelões desenvolveram um conjunto de princípios, conhecidos hoje com Princípios Básicos do Cooperativismo que apesar de algumas alterações sua essência se manteve. São estes os princípios: a adesão livre e voluntária, gestão democrática pelos cooperados, participação econômica dos membros, autonomia e independência, educação, informação, intercooperação e interesse pela comunidade.

Segundo dados da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB :

Nascia a sociedade dos Probos de Rochdale, conhecida como a primeira cooperativa moderna do mundo. Ela criou os princípios morais e a conduta que são consideradas até hoje, a base do cooperativismo autêntico. Em 1848, já eram 140 membros, e doze anos depois chegou a 3.450 sócios com um capital de 152 mil libras.

Neste contexto surgem vários conceitos de cooperativas baseados nas colocações de alguns autores:

Para a (OCB) o cooperativismo “é um movimento, filosofia de vida e um modelo sócio econômico capaz de unir desenvolvimento econômico e bem estar social”. Seus referenciais fundamentais são: participação democrática, solidariedade, independência e autonomia.

“Cooperativa é a sociedade de pessoas que tem por objetivo a organização de esforços em comum para consecução de determinado fim. Os membros da cooperativa não têm subordinação entre si, mas vivem num regime de colaboração” (MARTINS, 2003, p.45).

Segundo a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB):

“Cooperativa é uma organização de pessoas que se baseia em valores de ajuda mútua e responsabilidade, democracia, igualdade, equidade e solidariedade. Seus objetivos econômicos e sociais são comuns a todos”.

2.2 Evoluções das cooperativas no Brasil

No Brasil, as cooperativas nasceram juntamente com o movimento sindical e se desenvolveram com ele. Alguns fatores foram responsáveis pelo surgimento das primeiras experiências nas cooperativas. Apesar de o cooperativismo ter se firmado na área rural com as cooperativas agrícolas, surgem também às cooperativas de consumo com o Movimento Cooperativista Brasileiro no final do século XIX.

Segundo dados da OCB:

“O movimento iniciou-se na área urbana, com a criação da primeira cooperativa de consumo de que se tem registro no Brasil, em Ouro Preto (MG), no ano de 1889, denominada Sociedade Cooperativa Econômica dos Funcionários Públicos de Ouro Preto.”

“Em 1902, surgiram às cooperativas de crédito no Rio Grande do Sul, por iniciativa do padre Suíço Theodor Amstadt. A partir 1906, nasceram e se desenvolveram as cooperativas no meio rural, idealizadas por produtores agropecuários.”

No período de transição de 1907 a 1969 foram editados diversos decretos e leis (MARTINS, 2003, p.25;26;):

- Decreto nº1637/1907, que tratava da criação de sindicatos profissionais e sociedades cooperativas;
- Decreto nº24.647/34, estabelecendo bases e princípios para a cooperação profissional e cooperação social;
- Decreto nº581/38, tratava sobre o registro, fiscalização e assistência de sociedades cooperativas;
- Decreto nº46.438/59, cria o Conselho Nacional do Cooperativismo.
- Lei nº4.595/64 trata da política das instituições monetárias, bancárias e creditícias.
- Decreto-lei nº59/66 que define a política nacional de cooperativismo, criando o Conselho Nacional de Cooperativismo, e dá outras providências.
- Decreto nº60.597/67 regulamenta o decreto-lei 59/66 as relações econômicas entre a cooperativa e seus associados não poderão ser entendidas como operação de venda e compra.

No ano de 1969 surge então a OCB:

A Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) é o órgão máximo de representação das cooperativas no país. Foi criada em 1969, durante o IV Congresso Brasileiro de Cooperativismo. Sociedade civil e sem fins lucrativos, com neutralidade política e religiosa. A entidade veio substituir a Associação Brasileira de Cooperativas (ABCOOP) e a União Nacional de Cooperativas (UNASCO). A unificação foi decisão das próprias cooperativas.

Para a OCB “a Lei 5.764/71 disciplinou a criação de cooperativas, porém restringiu a autonomia dos associados, interferindo na criação, funcionamento e fiscalização do empreendimento corporativo”.

A limitação foi superada pela constituição de 1988, que proibiu a interferência do Estado nas associações, dando início a autogestão do cooperativismo.

“Em 1995, o cooperativismo ganhou reconhecimento internacional. Roberto Rodrigues, ex-presidente da OCB, foi eleito o primeiro não europeu para a presidência Aliança Cooperativista Internacional (ACI).”

Em um levantamento realizado no final de 1997 existia no Brasil 4.851 cooperativas registradas e mais de quatro milhões de pessoas entre cooperados e funcionários.

No ano 1998, nascia o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop). É responsável pelo ensino, formação profissional, organização e promoção social dos trabalhadores, associados e funcionários das cooperativas brasileiras.

Atualmente existem as Centrais de Cooperativas - CENTCOOP que são responsáveis pela orientação, organização e coordenação das cooperativas de cada Estado.

2.3 Legislação vigente das cooperativas de materiais recicláveis

A legislação que rege as cooperativas de forma geral é a lei 5.764/71, assim como as cooperativas de materiais recicláveis que se enquadram nesta Lei que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências.

No ano 1991, por intermédio do Projeto de Lei 203/91 foi proposto elaboração de uma lei geral de resíduos sólidos, somente após 19 anos de tramitação e discussão no congresso foi sancionada a Lei 12.305 de 02 de Agosto de 2010,

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como as diretrizes relativas a gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, as responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

A referida lei em seu Art. 3º apresenta algumas definições que seriam relevantes, por tratar exatamente do que seria a gestão integrada de resíduos sólidos e também dos padrões sustentáveis de produção e consumo,

XI - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XIII - padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

A lei 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), segundo a publicação no Compromisso Empresarial para Reciclagem CEMPRE,

A nova lei sobre resíduos urbanos tem uma peça chave, o trabalho dos catadores. Além disso, as cooperativas são aliadas das empresas nas ações para reciclagem.

Ao reforçar o aspecto social, a lei prioriza a participação dos catadores a partir da responsabilidade compartilhada entre governo, empresas e população.

A Lei 12.305/10, em seu art. 21º § 3º exigia que fosse regulamentado o plano de gerenciamento de resíduos sólidos. Isso veio a ocorrer com a publicação do Decreto nº7.404 de 23 de Dezembro de 2010, que institui a PNRS, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

A logística reversa, conforme definido art. 13 do Decreto Presidencial 7.404 dispõe:

É o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Em virtude da implementação da Lei 12.305/10, bem como a publicação do Decreto 7.404/10, foi publicado por parte do Executivo Federal o Decreto nº7.405 de 23 de Dezembro de 2010,

Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências.

Atualmente temos a Lei 12.690 de 19 de Julho de 2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às cooperativas de trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do artigo 442 da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

O Governo do Distrito Federal editou o Decreto nº32.922, de 10 de maio de 2011,

Institui o Comitê Intersetorial para elaborar e acompanhar a implantação das ações destinadas a execução dos planos de resíduos sólidos no âmbito do Distrito Federal e entorno, e dá outras providências. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A contabilidade das cooperativas é regida pela norma NBC T 10.8, que foi instituída pela Resolução 00920/2001 de 09 de Janeiro de 2002 do Conselho Federal de Contabilidade, que trata dos aspectos contábeis específicos em entidades cooperativas.

2.4 Cooperativas de materiais recicláveis no DF

Com o surgimento da necessidade cada vez maior de sustentabilidade, a população passou a abrir os olhos para a área da reciclagem de materiais. Nesse sentido, as cooperativas de materiais recicláveis têm crescido muito nos últimos anos de forma significativa e organizada por seus cooperados no Distrito Federal apesar das dificuldades encontradas. São formadas por catadores que se organizam para formalizarem a cooperativa.

“A reciclagem tem por objetivo permitir que resíduos de matéria-prima ou outros materiais utilizados no processo produtivo possam, a partir de processamento específico, ser utilizado novamente (Ferreira, 2003, p.114).”

A Organização das Cooperativas do Distrito Federal – OCDF é uma Instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pela Lei 5.764/71 (Legislação Cooperativista), representa o cooperativismo do Distrito Federal.

As cooperativas no Distrito Federal se reuniram em grupo e com o apoio de várias entidades entre elas a Fundação Banco do Brasil e o Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília-UNB, formalizou-se legalmente em 2006 a Central de Cooperativas do Distrito Federal - CENTCOOPDF, que tem um importante papel nas cooperativas, pois atua em defesa de uma melhor qualidade de vida para os trabalhadores da coleta de materiais recicláveis no DF. Enfatiza os valores do cooperativismo, da economia solidária e do tratamento humano igualitário para todas as pessoas envolvidas nesse processo.

Segundo dados da CENTCOOPDF, “São coletadas diariamente no DF 2,7 mil toneladas de resíduos residenciais e comerciais, dos quais somente 5% são recicláveis. São também coletadas 7 mil toneladas por dia de resíduos da construção civil.”

As cooperativas de materiais recicláveis no DF funcionam de forma precária, faltam materiais adequados para a separação e reciclagem do lixo, condições mínimas de segurança para os catadores e a falta de incentivos governamentais para implementação de políticas econômicas, educacionais e sociais para as cooperativas e seus cooperados.

Assim como outros Estados e municípios, o DF deverá adequar-se a nova Lei 12.305 de 02 de Agosto de 2010 de Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, conforme disposto em seu art. 17:

Art. 17. O plano estadual de resíduos sólidos será elaborado para vigência por prazo indeterminado, abrangendo todo o território do Estado, com horizonte de atuação de 20 (vinte) anos e revisões a cada 4 (quatro) anos, e tendo como conteúdo mínimo: V - metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Um dos principais desafios da CENTCOOPDF, junto às cooperativas é a capacitação dos catadores para melhor desempenho de suas funções, exigindo-se conhecimento para melhor separação e acondicionamento dos materiais recicláveis, aumentar a eficiência da produção, reduzir custos e garantir viabilidade econômica, conforme dispõe o Decreto 7.404 de 23 de Dezembro de 2010 em seu art. 44 incisos II e III,

Art. 44. As políticas públicas voltadas aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis deverão observar:

II - o estímulo à capacitação, à incubação e ao fortalecimento institucional de cooperativas, bem como à pesquisa voltada para sua integração nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; e
III - a melhoria das condições de trabalho dos catadores.

Parágrafo único. Para o atendimento do disposto nos incisos II e III do caput, poderão ser celebrados contratos, convênios ou outros instrumentos de colaboração com pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atuem na criação e no desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis observada a legislação vigente.

O Governo do Distrito Federal, com o advento da Lei Distrital 3.517, de 27 de Dezembro de 2004, instituiu a coleta seletiva de lixo nos órgãos e entidades do Poder Público no âmbito do DF, conforme artigo 4º assim disposto, os materiais coletados seletivamente serão destinados a cooperativas ou associações de catadores do DF legalmente instituídas.

Alguns procedimentos já estão sendo aplicados no Distrito Federal para cumprimento da nova legislação. Um deles é a parceria com empresas para recuperação de embalagens e outros produtos, outra é a coleta de materiais deixados pela população em pontos de entrega voluntária, disponibilizados por redes de supermercados e outras empresas.

Conforme descritos em parágrafos acima, demonstra-se que as cooperativas de materiais recicláveis no Distrito Federal têm um grande caminho a ser percorrido até atingir a plenitude dos dispositivos legais existentes tanto em Leis quanto em Decretos, mas para atingir uma excelência é necessário que o Setor Público faça a sua parte e reconheça de forma concreta os catadores como parte integrante da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3 A CONTABILIDADE NAS COOPERATIVAS

3.1 A evolução da contabilidade

Com o advento do Capitalismo no Século XVIII teve início a era científica da contabilidade e o amadurecimento intelectual do conhecimento contábil, levando a uma consideração mais profunda, essencial e racional, surge então a Ciência da Contabilidade valorizada na obra de Francesco Villa, em 1840.

“Conscientizou-se de que não basta escriturar, mas é preciso saber o que fazer com as informações obtidas, ou seja, necessário é entender o que significa o que aconteceu com a riqueza patrimonial e que se evidencia nas demonstrações” (Sá, 2010, pag.29).

Neste contexto, a contabilidade atual assume papel importante no sentido de prestar informações úteis aos seus usuários de forma que possa contribuir para o desenvolvimento das entidades e auxiliá-las na tomada de decisões.

Segundo Marion (2009, pag.28),

Todas as informações possíveis de mensuração monetária são registradas pela contabilidade, que em seguida, resume os dados registrados em forma de relatórios e os entrega aos interessados em conhecer a situação da empresa. Esses interessados, através de relatórios contábeis, recordam os fatos acontecidos, analisando os resultados obtidos, as causas que levaram àqueles resultados e tomam decisões em relação ao futuro.

Com as mudanças no cenário mundial em função da globalização, as empresas passam a ser transnacionais com negócios e investimentos em diversas partes do mundo, por consequência surge para a contabilidade a necessidade de evolução deixando de ser local e passar a ser internacional, tal fato gerou a edição das normas internacionais de contabilidade editadas pelo International Financial Reporting Standards – IFRS.

No Brasil, foi criado por intermédio da Resolução 1.055/2005 o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC tendo como objetivo,

O estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais".função , que tem como missão efetuar a conversão das Normas Internacionais para o Brasil.

3.2 Procedimentos contábeis nas cooperativas

As cooperativas se constituem com objetivo de prestar serviços a seus cooperados, de forma que possibilite o exercício de uma atividade comum econômica, sem fins lucrativos. Conforme exposto na Lei 5764/71,

Art. 3º Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro.

Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados.

As sociedades cooperativas devem ter denominação social, nesta denominação faz-se obrigatória a expressão “Cooperativa”. São constituídas por deliberação da Assembleia geral dos fundadores, serão administradas por uma diretoria ou conselho de administração, também farão parte da administração o Conselho Fiscal. A formalização se dá por intermédio de um instrumento legal denominado Estatuto, devendo ser registrado na Junta Comercial. Seu Capital Social é denominado por quotas, conforme exposto nos artigos abaixo da Lei 5764/71:

Art. 14. A sociedade cooperativa constitui-se por deliberação da Assembleia Geral dos fundadores, constantes da respectiva ata ou por instrumento público.

Art. 15. O ato constitutivo, sob pena de nulidade, deverá declarar:

I - a denominação da entidade, sede e objeto de funcionamento;

II - o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão e residência dos associados, fundadores que o assinaram, bem como o valor e número da quota-parte de cada um;

III - aprovação do estatuto da sociedade;

Nesse contexto, assim como as demais empresas as cooperativas são obrigadas a fazer sua escrituração contábil baseada nos princípios contábeis e especificamente as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 10.8.2 que trata dos registros contábeis para as sociedades cooperativas e a NBC T 10.8.2.1 que estipula a escrituração contábil obrigatória, para qualquer tipo de cooperativa.

A contabilidade das cooperativas tem seus registros das movimentações econômico-financeiros específicos para as operações, consideradas como Atos Cooperativos e Atos Não Cooperativos conforme descrição na NBC T 10.8.1.4,

A movimentação econômico-financeira decorrente do ato cooperativo, na forma disposta no estatuto social, é definida contabilmente como ingressos e dispêndios (conforme definido em lei). Aquela originada do ato não-cooperativo é definida como receitas, custos e despesas.

Denominam-se ainda Sobras ou Perdas os resultados obtidos, decorrentes de operações consideradas, de atos cooperativos e Lucro ou Prejuízos às consideradas de atos não cooperativos, conforme definido art.2 NBC T 10.8,

a) aquelas decorrentes dos atos cooperativos, praticados na forma prevista no estatuto social, denominadas como receitas e despesas na NBC T 3.3 e legislação aplicável, inclusive a emitida por órgãos reguladores, são denominadas, respectivamente, como "ingressos" (receitas incorridas, recebidas ou não, por conta de associados) e "dispêndios" (despesas incorridas, pagas ou não, por conta de associados), e resultam em sobras ou perdas apuradas na Demonstração de Sobras ou Perdas; e

b) aquelas decorrentes dos atos não-cooperativos, praticados na forma disposta no estatuto social, denominam-se receitas, custos e despesas e devem ser registradas de forma segregada das decorrentes dos atos cooperativos, e resultam em lucros ou prejuízos apurados na Demonstração de Sobras ou Perdas.

As cooperativas estão sujeitas as legislações tributárias em nível Federal, Estadual e Municipal, bem como obrigadas a cumprir as denominadas obrigações acessórias entre elas apresentações de declarações exigidas pela Receita Federal do Brasil – RFB, conforme informações no estudo “Cooperativa como legalizar” realizado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Micro Empresas – SEBRAE.

IRPJ - Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas - As sociedades cooperativas somente estarão sujeitas à tributação pelo IRPJ quando auferirem resultados com atos não cooperados.

Fundamentação: Lei 4.506, de 30 de novembro de 1964 - Artigo 31

Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento de Imposto de Renda (RIR) – Artigo 182.

CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - As sociedades cooperativas estão isentas da CSLL.

Fundamentação: Lei 10.865, de 30 de abril de 2004 - Artigo 39.

PIS – Programa de Integração Social - As sociedades cooperativas estão sujeitas a incidência de PIS conforme as regras específicas do tipo de cada atividade.

Fundamentação: Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal - IN SRF 635, de 24 de março de 2006.

COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - As sociedades cooperativas estão sujeitas a incidência de COFINS conforme as regras específicas do tipo de cada atividade.

Fundamentação: IN SRF 635, de 24 de março de 2006.

Contribuições previdenciárias e trabalhistas:

O trabalhador associado à cooperativa de trabalho, que nessa qualidade prestar serviços a terceiros, é considerado trabalhador autônomo (contribuinte individual). Assim, seguindo as regras impostas pela legislação previdenciária, a cooperativa deve reter 11% do pagamento efetuado aos seus cooperados (limitado ao teto de contribuição) e repassá-lo para a previdência social, utilizando a Guia de Previdência Social - GPS em nome da cooperativa de trabalho. Deve, também, informar os referidos trabalhadores na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP da cooperativa.

Fundamentação: Lei 10.666, de 08 de maio de 2003 - Artigo 4º.

IN RFB 971, de 13 de novembro de 2009.

No que tange as legislações Estaduais e Municipais, o Distrito Federal exerce uma situação híbrida, pois tem competência tanto em nível Estadual como Municipal no caso em questão o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS.

As vendas de materiais recicláveis provenientes das cooperativas não sofrerão a incidência do ICMS, quando a operação for proveniente de atos cooperativos, no entanto

quanto tratar-se de atos não cooperativos haverá a incidência de ICMS, pois de acordo com Art. 79. Parágrafo Único da Lei 5.764/71:

Art. 79. Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

Em relação ao ISS, a Lei Complementar 116/2003 de 31 de julho de 2003, é específica conforme art. 3º Inciso VI:

Art. 3º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local: (Vide Lei Complementar nº 123, de 2006).

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

3.3 O Papel do Contador na atualidade

Durante muitos anos o contador era conhecido apenas como guarda livros, depois como responsável pela escrituração dos livros contábeis e às vezes de forma não tão correta a atender aos anseios e pedidos da entidade. Muitos contadores ainda limitam-se ao registro da escrituração e atendimento a legislação voltada para o fisco.

Conforme descrição no artigo Pires (2004, pág,3),

Tal qual apresenta Marion (1998, p. 28) quando menciona que a função básica do Contador é produzir informações úteis aos usuários da Contabilidade para a tomada de decisões. Ressalte-se, entretanto, que, em nosso país, em alguns segmentos da nossa economia, principalmente na pequena empresa, a função do contador foi distorcida (infelizmente), estando voltada exclusivamente para satisfazer às exigências do fisco.

Considerando a situação da contabilidade junto à micro e pequenas empresas alguns empresários têm no contador apenas um profissional para atender a legislação tributária, atualmente o profissional contábil deve não apenas atender a legislação, mas também auxiliar as empresas nas informações geradas pela contabilidade para que sejam úteis no processo de decisão, conforme apresenta em seu artigo Pires (2004, pág,3),

Diante desta realidade, Cia e Smith (2001, p. 3) comentam sobre a necessidade do profissional contábil no fornecimento de informações úteis às micro e pequenas empresas: O contador da pequena empresa deste novo cenário econômico que, em sua maioria, oferece o serviço contábil através da terceirização, tem que incluir ou manter, em seu portfólio de atividades, a consultoria, com o objetivo de suprir as necessidades gerenciais de seus gestores e, algumas vezes, terão o desafio de convencer a alguns proprietários-gerentes a deixarem de negligenciar a função da contabilidade como instrumento importante para a administração empresarial.

Os profissionais de contabilidade que atuam junto às cooperativas têm que oferecer mais do que apenas os registros nos livros contábeis, deve ter o zelo de saber traduzir os números em informações úteis aos cooperados, pois com isso poderão ser identificados problemas de gestão que devem ser corrigidos pelas cooperativas tornando-as mais eficientes.

O Contador atual, precisa administrar e gerenciar os processos contábeis e financeiros, gerando diversas informações precisas, confiáveis e seguras com foco na tomada de decisão, adquirindo para si o papel de gestor. Uma das maiores causas de insucessos para as empresas, está relacionado a falta de informações contábeis, organizacionais e administrativas, prestados ao seus usuários.

Segundo Pereira, (2009). Em seu artigo o Papel do Contador no Século XXI,

Embora atualmente o profissional contábil disponha de diversas ferramentas, sobretudo “on line”, para absorção de novos conhecimentos, nem sempre é fácil gerir e assimilar a quantidade de informações que estão à disposição. Isto obriga o contador a adotar uma nova postura quanto a gestão da informação e aplicação dos dispositivos legais.

Sendo assim é importante frisar que o contador atual deve estar atualizado com as novas tendências bem como as informações disponíveis, utilizando-as de forma objetiva e clara para disponibilizar o acesso aos seus usuários auxiliando no processo decisório. Conforme artigo Reis,(2008, pág.11). A Historia da Contabilidade no Brasil retrata que,

O profissional da área contábil no século XXI deve ter um conhecimento vasto e qualificado. Diante das novas necessidades do mercado, que dispõe de muitas informações em reduzido espaço de tempo, e devido às inovações tecnológicas, é exigido do profissional ética, agilidade diante dos problemas, auxílio na tomada de decisões, além de manter-se atualizado continuamente. Para isso os Conselhos Regionais e o Conselho Federal de Contabilidade atuam realizando cursos, seminários e fóruns.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa constitui-se em uma pesquisa de campo de natureza exploratória. Segundo Michel (2005, p.37),

Pesquisa de campo é uma forma de pesquisa que visa verificar como a teoria estudada comporta-se na prática. A pesquisa tem como objeto de estudo o homem, seu comportamento e experiências, inserido no determinado contexto social, necessita de instrumentos que possibilitem coletar dados da vida real, das vivências do dia a dia para verificar, testar e confirmar como a teoria estudada se aplica à realidade.

Em relação à natureza, Segundo Michel (2005, p.32) “essencialmente, o estudo exploratório ou pesquisa bibliográfica é uma fase da pesquisa cujo objetivo é auxiliar na definição de objetivos e levantar informações sobre o assunto objeto de estudo”.

Quanto aos procedimentos técnicos, o estudo se enquadra como levantamento por meio de questionário que “tem uma finalidade, um público específico e agrega valor ao processo de análise” (Michel, 2005, p.38).

Para este artigo foi utilizado à pesquisa bibliográfica em livros e artigos científicos. Segundo Michel (2005, p.32), “este tipo de pesquisa procura explicar um problema a partir de referências teóricas publicadas em documentos, dispensando a elaboração de hipóteses”.

A coleta de dados foi realizada por meio de questionário aplicado aos presidentes das cooperativas vinculadas a Central de Cooperativas do Distrito Federal CENTCOOPDF. A amostra inicial deste estudo é de 12 cooperativas, destas 12 cooperativas 08 responderam ao questionário. As principais razões para não participação das 04 amostras foram identificadas como: impossibilidade de contato da cooperativa e desinteresse em participar.

O questionário aplicado é composto por quinze questões organizadas da seguinte maneira: 1 e 2 – estão relacionadas ao tempo de criação da cooperativa e a quantidade de cooperados atuando; 3 e 4 – relatam a estrutura e o tipo de material trabalhado pelas cooperativas; 5 e 6 – trata da reunião para discussão da gestão das cooperativas e com qual frequência se reúnem; 7 e 8 – visa mensurar a média de arrecadação e onde é realizada a contabilidade da cooperativa; 9 e 10 – estão diretamente relacionadas em saber se a cooperativa mantém registros financeiros e se essas informações tem utilidade para acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da cooperativa; 11 e 12 – trata em saber se a cooperativa recebe recursos do Governo e mencionar as demonstrações financeiras que a contabilidade fornece para as cooperativas; 13 e 14 – o objetivo é saber se as informações

fornecidas pela contabilidade aos cooperados são expressas de forma clara e de fácil entendimento e se servem de suporte ao processo de tomada de decisão para as cooperativas; 15 é uma avaliação da importância da contabilidade para as cooperativas.

As perguntas 1 a 4, de 6 a 8 e questão 12 buscam obter dados das cooperativas. A questão 15 é aberta, não estruturada e as demais estão estruturadas de forma dicotômica.

O questionário foi aplicado no mês de outubro de 2012, aos presidentes das cooperativas, público alvo da presente pesquisa.

5 Análise dos dados

No mês de outubro de 2012 foi aplicado o questionário aos respectivos presidentes das cooperativas que tinham um universo total de 12 cooperativas de materiais recicláveis. Dentre essas amostras quatro cooperativas não responderam ao questionário por motivo de impossibilidade de contato e desinteresse em participar, portanto o universo do estudo foi de oito cooperativas representando um percentual de 66,67%.

Do universo analisado seis cooperativas atuam diretamente no Lixão da Estrutural, uma atua no Gama, e a última em Planaltina.

O quadro abaixo apresenta as cooperativas as quais responderam o questionário com as informações sobre sua criação e quantitativo de cooperados, correspondentes às questões 01 e 02 do questionário.

Nome da cooperativa	Ano de criação	Nº de cooperados
Cooperativa 1	2000	59
Cooperativa 2	2002	25
Cooperativa 3	2008	457
Cooperativa 4	2009	330
Cooperativa 5	2008	680
Cooperativa 6	2005	18
Cooperativa 7	2009	35
Cooperativa 8	2004	28
TOTAL		1632

A questão relacionada com a estrutura das cooperativas mostrou que quatro cooperativas analisadas apresentaram que têm galpões para separação do material reciclável, três declararam que têm escritório para atividades administrativas, uma não conta com estrutura de galpão e nem escritório, uma informou que possui um Polo de Artesanato e Confecção, e entre todas analisadas apenas uma possui galpão e escritório. Assim, pode-se perceber que a maioria das cooperativas possui uma estrutura razoável para seu funcionamento.

Em relação à questão ao tipo de material que as cooperativas trabalham, todas manifestaram que utilizam todo tipo de material reciclável seco, entre eles alumínio, papel, plástico, borracha, tetrapack. Este resultado mostra que todos os materiais recicláveis são selecionados e reaproveitados para sua comercialização, contribuindo para o desenvolvimento econômico das cooperativas e preservação do meio ambiente.

A quinta questão procurou saber se os cooperados se reuniam para discussão da gestão da cooperativa, as oito cooperativas responderam que sim.

Em sequência, a questão seis relata com qual frequência os cooperados se reúnem. Quatro responderam que se reúne semanalmente, dois mensalmente e um a cada dois meses, outro a cada três meses. Esse resultado demonstra que os cooperados se reúnem com determinada frequência, e estão atentos a gestão e organização das cooperativas.

A questão sete mostra conforme gráficos abaixo, a média tanto em valores totais de arrecadação das cooperativas, bem como o ganho mensal por cada cooperado.

Esta questão demonstra que não necessariamente a cooperativa que arrecada mais tem os melhores valores individuais por cooperado. Foram analisados os valores das cooperativas três e oito, quando foi contestado que os valores arrecadados da cooperativa três são maiores que os da cooperativa oito (gráfico 1), porém como a cooperativa oito tem menos cooperados que a três (gráfico 2), acaba por ter uma renda maior por cooperado (gráfico 3).

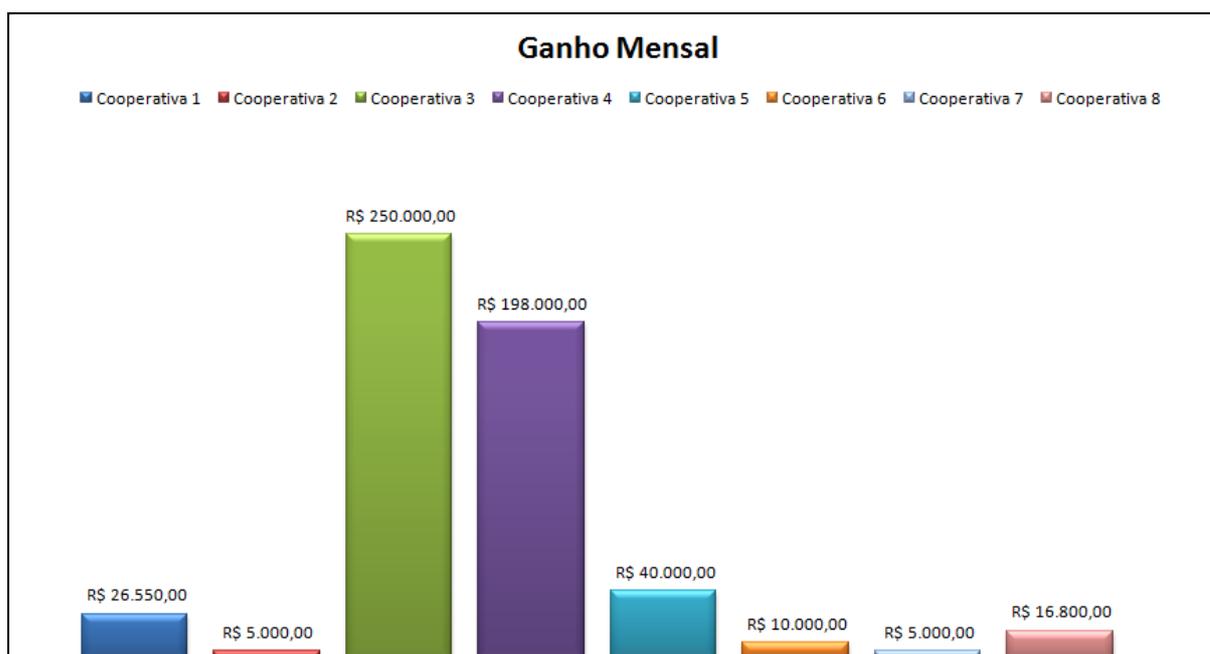


Gráfico 1 - Valores atribuídos por total de cooperados

Fonte: elaboração própria

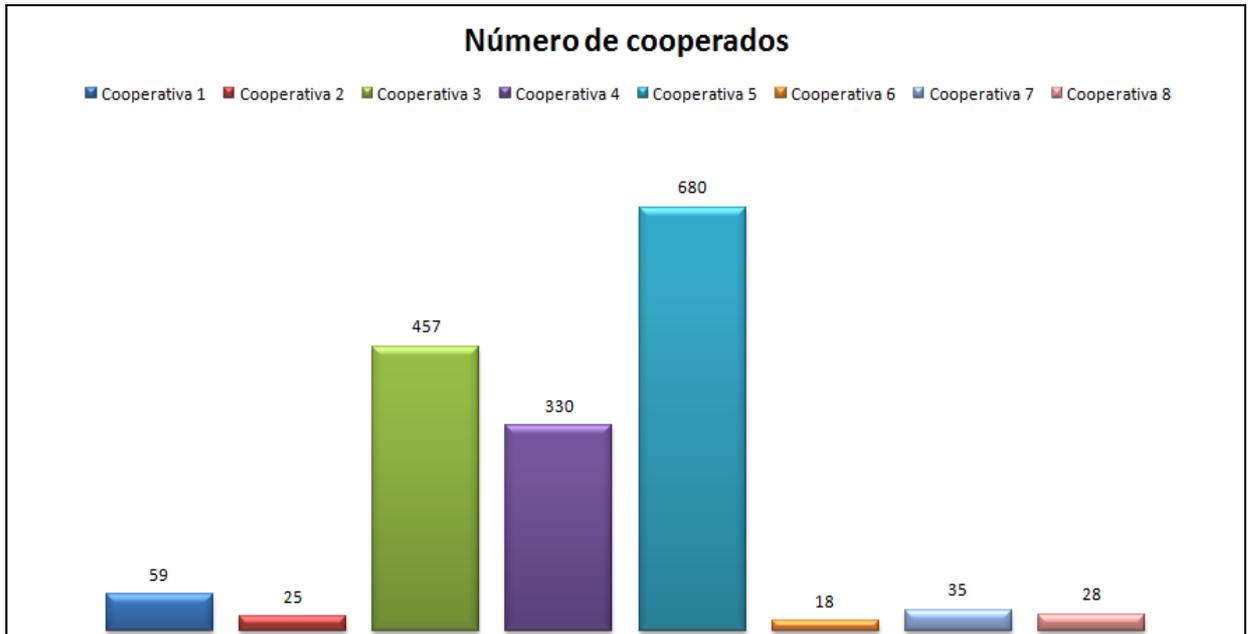


Gráfico 2 – Quantidade de cooperados
Fonte: elaboração própria

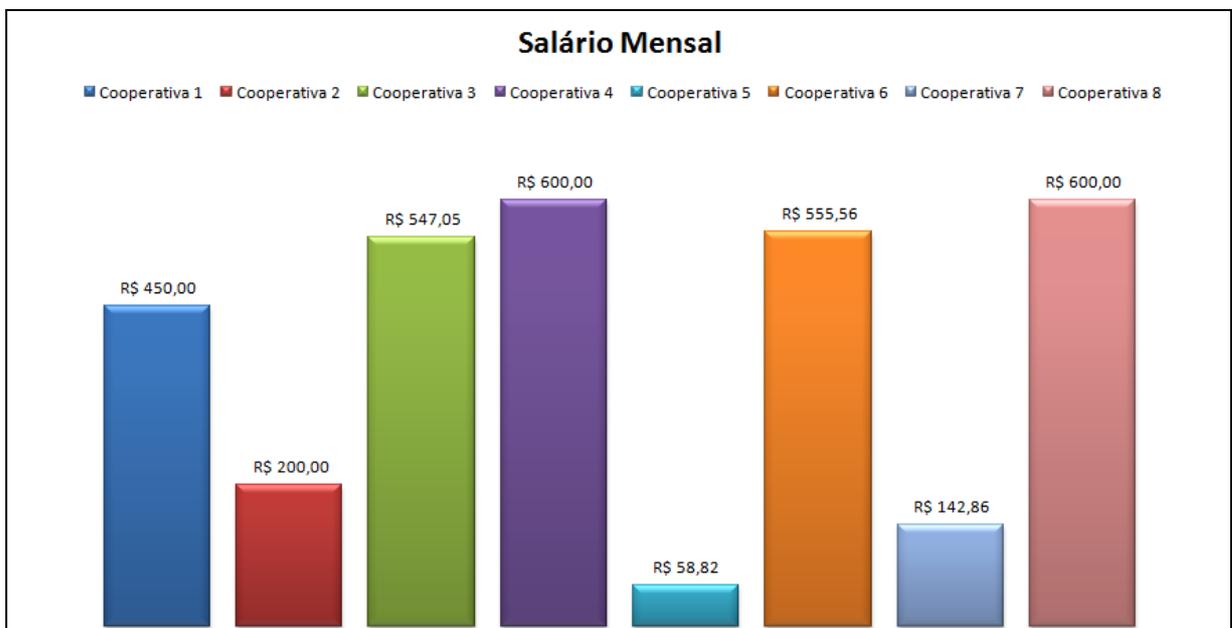


Gráfico 3 - Valores atribuídos por cada cooperado
Fonte: elaboração própria

Ainda em relação ao gráfico 3 – valor atribuído a cada cooperado é importante enfatizar:

- A cooperativa cinco apresentou o menor valor por cooperado, tal valor deve-se em virtude da não precisão da arrecadação mensal, conforme relatado no questionário.
- A cooperativa sete, conforme relato, não soube precisar o valor da arrecadação mensal, contribuindo para o valor abaixo da média.
- A cooperativa dois, conforme relato, apresenta que o valor da arrecadação ocorre individualmente pelos cooperados.

A questão oito aborda onde é realizada a contabilidade da cooperativa. Do total, sete responderam que a contabilidade é realizada por meio de escritório contábil, um respondeu que não é realizada a contabilidade da cooperativa por meio de escritório e que não há contabilidade na própria cooperativa. O resultado mostra que a maioria das cooperativas efetua sua contabilidade através de escritórios terceirizados, demonstra-se que as cooperativas consideram relevante o controle contábil.

A questão nove avalia se as cooperativas mantêm registros das entradas e saídas financeiras. As oito cooperativas disseram que sim. O resultado mostra que as cooperativas se organizam para manter um controle interno de seus registros.

A questão dez está associada à questão nove, enfatizando se as informações dos registros financeiros são úteis para crescimento e desenvolvimento da cooperativa. Todas as cooperativas responderam que sim. Assim, pode-se perceber que mantendo o controle dos registros e utilizando as informações as cooperativas podem ter maior controle dos ingressos e dispêndios, das receitas e das despesas ocorridas.

Quanto à questão, do recebimento de recursos governamentais por parte das cooperativas. Do total de respostas, cinco (62,5%) foram sim e três (37,5%), não. Esse resultado mostra que o Governo tem investido nas cooperativas de materiais recicláveis. Deve ser ressaltado que os 37,5% que não recebem recursos do governo se encontram em situação de regularização para recebimento do recurso.

Na pergunta relativa à quais demonstrativos e demonstrações financeiras a contabilidade tem fornecido para as cooperativas, três recebem o Balancete, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, duas recebem o Balancete e a Demonstração do Resultado do Exercício, uma recebe o Balancete e Balanço Patrimonial, uma recebe apenas o Balancete e uma não recebe os demonstrativos por não efetuar a contabilidade. Esse resultado revela que o Balancete é o mais utilizado, pois este apresenta de

forma direta e de mais fácil entendimento os saldos das contas patrimoniais e de resultados em um único demonstrativo. Ficando em segundo lugar a Demonstração do Resultado do Exercício onde essa apresenta se houve sobras ou perdas líquidas para cooperativa no período e em terceiro o Balanço Patrimonial que evidencia a situação patrimonial da cooperativa em determinada data.

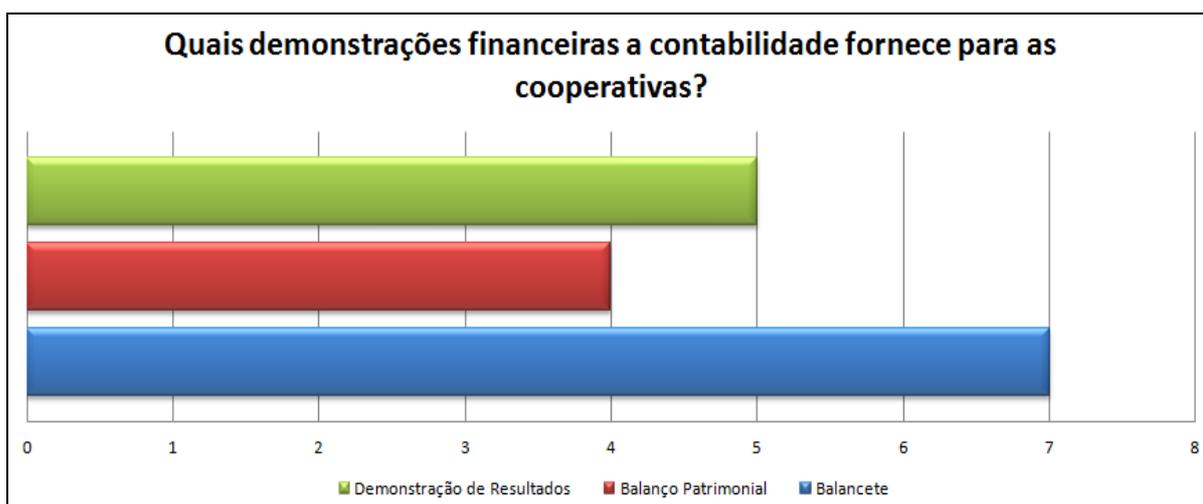


Gráfico 4- Demonstrações Financeiras
Fonte: elaboração própria

Em relação à questão treze, foi indagado se as divulgações das informações constantes nas demonstrações financeiras fornecidas pela contabilidade ao serem apresentadas nas Assembleias aos cooperados estão expressas de forma clara e de fácil entendimento, sete marcaram a alternativa que sim e uma que não. O resultado demonstra que a contabilidade tem atuado de forma significativa no que diz respeito às informações prestadas aos usuários, divulgando-as de forma clara e em tempo hábil.

A quatorze buscou analisar se os cooperados utilizam as informações contábeis como auxílio ao processo de tomada de decisão, seis responderam de forma afirmativa e dois, de forma negativa. Portanto, percebe-se que a contabilidade tem cumprido com seu papel principal de prestar informações aos usuários com vistas a auxiliar na tomada de decisão.

Finalizando a pesquisa, a questão aberta, oito fizeram considerações a respeito da importância da contabilidade para as cooperativas.

Para todas as cooperativas, a contabilidade faz um trabalho de suma importância. Eles acreditam que a contabilidade é importante porque efetua os trabalhos burocráticos como: a atuação em projetos das cooperativas, documentação para licença, registros dos cooperados.

Também foi relatada a importância da contabilidade no controle das receitas e despesas, para identificação dos gastos e arrecadações, na verificação das contas, na prestação de contas, no auxílio aos impostos que os cooperados devem pagar.

Alguns citaram que a contabilidade faz o trabalho de fornecer as informações necessárias através de relatórios solicitados pelas cooperativas e que estes são importantes para analisar o desenvolvimento. Segundo uma das considerações relatadas por um dos presidentes foi citado, que a partir da contabilidade que a cooperativa começa a crescer.

Foi considerado por um dos respondentes que a contabilidade é tão importante quanto ser membro da cooperativa e que a contabilidade mostra para cooperativa a transparência da organização.

6 CONCLUSÃO

Esta pesquisa visou analisar a contribuição da contabilidade para o crescimento e desenvolvimento das cooperativas de materiais recicláveis no Distrito Federal-DF, vinculadas a Central de Cooperativas do Distrito Federal - CENTCOOPDF, a partir da aplicação do questionário aos presidentes das cooperativas. Retomando ao problema da pesquisa, as cooperativas têm ciência da importância da contabilidade e para que fins elas a utilizam? Nesse contexto o objetivo desse trabalho foi saber se a Contabilidade tem influenciado no processo de tomada de decisões dos cooperados com vistas a melhorar a gestão de suas próprias cooperativas.

Após análise dos questionários, os resultados revelaram que a contabilidade tem sido considerada de grande importância para as cooperativas de materiais recicláveis, não apenas para questão fiscal, mas também no auxílio ao processo de tomada de decisão dos cooperados.

As cooperativas têm na contabilidade, um grande aliado tanto para o seu desenvolvimento quanto para o futuro, pois visualizam que só poderão agregar valor aos seus cooperados quando têm no seu conhecimento o quanto ganham, o quanto gastam, o quanto podem ganhar, onde pode cortar os gastos e principalmente quanto cabe a cada cooperado.

Nas respostas apresentadas ocorreu quase unanimidade quanto à importância da contabilidade para as cooperativas e também para a tomada de decisões de seus dirigentes.

A pesquisa teve como escopo analisar se a contabilidade contribui com informações relevantes para a tomada de decisão das cooperativas de matérias recicláveis no DF, as entidades pesquisadas foram às cooperativas vinculadas ao CENTCOOPDF, não foram levadas em conta outras centrais que agrupam outras cooperativas, nem as associações de catadores, tal escolha se deve em virtude da amplitude de entidades tanto em nível de cooperativas quanto de associações.

Propõe-se que sejam feitas novas pesquisas, com vista à certificação que a contabilidade não é apenas importante para as cooperativas no DF, mas também para outros Estados; realização de estudos com foco na análise dos dados contábeis extraídos das Demonstrações Financeiras das cooperativas; realização de estudos na legislação fiscal, tributária e trabalhista, principalmente em função na Nova Lei 12.690/2012 de 19 de julho de 2012.

LISTA DE SIGLAS

ACI – Aliança Cooperativa Internacional

CEMPRE – Compromisso Empresarial para Reciclagem

CENTCOOP – Centrais de Cooperativas

CLT – Consolidação das Leis de Trabalho

COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços

IFRS – International Financial Reporting Standards

IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

ISS – Imposto sobre Serviços de qualquer natureza

NBC T – Normas Brasileiras de Contabilidade

OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras

OCDF – Organização das Cooperativas do Distrito Federal

PIS – Programa de Integração Social

PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos

PRONACOOOP – Programa Nacional de Cooperativas

RFB – Receita Federal do Brasil

RIR – Regulamento de Imposto de Renda

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Micro Empresas

REFERÊNCIAS

ADEODATO, Sérgio. A lei na prática. **Política Nacional de Resíduos Sólidos.** Artigo publicado do Compromisso Empresarial para Reciclagem. São Paulo. Disponível em: <http://www.cempre.org.br/download/pnrs_leinapratica.pdf>. Acesso em: 12 setembro 2012.

BRASIL. **LEI Nº 5.764**, de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5764.htm >. Acesso em: 11 setembro 2012.

_____. **LEI Nº 12.690**, de 19 de julho de 2012. Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12690.htm>. Acesso em: 13 setembro 2012.

_____. **DECRETO Nº 7.404**, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7404.htm>. Acesso em: 20 setembro 2012.

_____. **DECRETO nº 7.405**, de 23 de dezembro de 2010. Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7405.htm>. Acesso em: 20 setembro 2012.

Brasil Cooperativo. Disponível em: <http://www.brasilcooperativo.coop.br/site/brasil_cooperativo/index.asp>. Acesso em 29 de agosto 2012.

_____. **Organização das Cooperativas Brasileiras.** Disponível em: <<http://www.brasilcooperativo.coop.br/site/ocb/index.asp?CodIdioma=1>>. Acesso em: 29 agosto 2012.

_____.Biblioteca conteúdos produzidos pela OCB e SESCOOP. Disponível em:
<<http://www.brasilcooperativo.coop.br/site/servicos/biblioteca.asp>>. Acesso em: 04 setembro 2012.

_____.**Conceito de cooperativismo**. Disponível em:
<<http://www.brasilcooperativo.coop.br/site/cooperativismo/index.asp>>. Acesso em: 05 setembro 2012.

CAITANO,Adriana. **Renda per capita do Distrito Federal**. Notícias Cidades. Brasília, 19 jan.2012. Disponível em:
<<http://noticias.r7.com/cidades/noticias/renda-per-capita-do-distrito-federal-e-o-dobro-da-media-brasileira-20120119.html>>. Acesso em: 15 setembro 2012.

Câmara dos Deputados. **Lei nº 12.305**, de 2 de Agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em:
<<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/2010/lei-12305-2-agosto-2010-607598-norma-pl.html>>. Acesso em: 06 outubro 2012.

CENTRAL DE COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL.
Disponível em:
<http://www.centcoop.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id=44&Itemid=53>. Acesso em: 12 setembro 2012.

Comitê de Pronunciamento Contábeis. Disponível em:
< <http://www.cpc.org.br/oque.htm> >. Acesso em 17 outubro 2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **INTERPRETAÇÃO TÉCNICA NBC T 10.8 - IT – 01**. Disponível em:
< <http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/res1013.htm> >. Acesso em: 13 setembro 2012.

_____.**RESOLUÇÃO CFC Nº 1.055**, de 7 de outubro de 2005. Cria o comitê de pronunciamentos contábeis – (CPC), e dá outras providências. Disponível em:
<www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1055.doc>. Acesso em: 10 outubro 2012.

DISTRITO FEDERAL. **LEI Nº 3.517**, de 27 de dezembro de 2004. Dispõe sobre a coleta seletiva de lixo nos órgãos e entidades do Poder Público, no âmbito do Distrito Federal.
Disponível em:
<<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br;distrito.federal:distrital:lei:2004-12-27;3517> >. Acesso em: 18 outubro 2012.

_____. **LEI Nº 3.890**, de 07 de julho de 2006. Dispõe sobre a coleta seletiva de lixo no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br;distrito.federal:distrital:lei:2006-07-07;3890>>. Acesso em: 23 outubro 2012.

_____. **Decreto nº 32.922**, de 10 de maio de 2011. Institui o Comitê Intersetorial para elaborar e acompanhar a implantação das ações destinadas a execução dos planos de resíduos sólidos no âmbito do Distrito Federal e entorno, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br;distrito.federal:distrital:decreto:2011-05-10;32922>>. Acesso em: 12 outubro 2012.

FERREIRA, Aracéli Cristina. **Contabilidade Ambiental: Uma informação para o Desenvolvimento Sustentável**. São Paulo: Atlas, 2003.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GIL, Vilma Dias Bernardes. **As novas relações trabalhistas e o trabalho cooperado**. São Paulo: Ltda, 2002.

HENDRIKSEN, Eldon S. **Teoria da Contabilidade**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Básica**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Cooperativas de Trabalho**. São Paulo: Atlas, 2003.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e Pesquisa Científica em Ciências Sociais**. São Paulo: Atlas, 2005.

NASCIMENTO, Fernando Pereira. **Cooperativas de trabalho**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2001.

PEREIRA, Reinaldo de Oliveira. **O Papel do Contador no Século XXI**. Disponível em: <<http://metacontabil.blogspot.com.br/2009/04/postagem-inal.html>>. Acesso em: 03 novembro 2012.

PIRES, Mirian Albert. et al . **Atendimento das necessidades de informação para a tomada de decisão em pequenas e médias empresas: análise crítica das informações geradas pela contabilidade frente aos seus objetivos – pesquisa exploratória no setor de confecções da Glória-ES**. p. 3.23 set. 2004.

REIS, Aline de Jesus. et al. **A História da Contabilidade no Brasil**. p, 11.2008.

SÁ, Antonio Lopes. **Fundamentos da Contabilidade Geral**. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2010.

Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas (SEBRAE). **Cooperativa como legalizar**. Disponível em:
<<http://www.biblioteca.sebrae.com.br>>. Acesso em 02.11.2012.

SILVA FILHO, Cícero Virgulino. **Cooperativas de Trabalho**. São Paulo: Atlas, 2002.

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL – OCDF. Disponível em:
<http://www.dfcooperativo.coop.br/img/pdf/06042010EstatutoOCDF_07-12-2001.pdf>
Acesso em: 14 setembro 2012.

VAN BREDA, Michael. **Teoria da Contabilidade**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

WISNIEVSKI, Gilmar. **Manual de Contabilidade das Sociedades Cooperativas**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004.

Questionário de pesquisa

1 – Quando a cooperativa foi criada?

_____.

2 – Quantos são os cooperados?

_____.

3 – A cooperativa conta com estrutura de:

Escritório.

Galpão.

Outra – Citar qual: _____.

4 – Os cooperados trabalham com qual material?

Alumínio.

Plástico.

Papel.

Outro – Citar qual: _____.

5 – Os cooperados se reúnem para discutir assuntos relacionados com a gestão da cooperativa?

Sim Não

6 – Caso se reúna, com qual frequência?

Semanalmente.

Quinzenalmente.

Mensalmente.

Outra – Citar qual: _____.

7 – Qual a média de arrecadação da cooperativa?

_____.

8 – A contabilidade da cooperativa é realizada:

- Na própria cooperativa.
 Por meio de escritório contábil.

9 – A cooperativa mantém registro das entradas e das saídas financeiras?

- Sim. Não.

10 – Caso mantenham o registro, essas informações são úteis para acompanhar o crescimento e o desenvolvimento da cooperativa?

- Sim. Não.

11 – A cooperativa recebe recursos governamentais?

- Sim Não.

12 – Quais demonstrativos e demonstrações financeiras a contabilidade fornece para as cooperativas?

- Balancete
 Balanço Patrimonial
 Demonstração do Resultado do Exercício
 Outras – Citar qual _____ .

13 – As informações nas demonstrações financeiras fornecidas pela contabilidade são divulgadas para a Assembleia Geral e seus cooperados de forma clara e de fácil entendimento?

- Sim Não

14 – Os cooperados utilizam as informações contábeis para dar suporte ao processo de tomada de decisões?

- Sim Não

15 – Qual a importância da contabilidade para a cooperativa?
